Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.061, DE 10 DE MARÇO DE 2.010.

"Institui reserva de cotas em programas habitacionais aos portadores de necessidades especiais."

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada no âmbito do Município de Barrinha, a reserva de 10% (dez por cento) do número de casas sorteadas em programas habitacionais aos portadores de necessidades especiais permanentes.

Art. 2º - Os beneficiários de que trata esta Lei, não participarão de sorteio, salvo se houver necessidade entre os que concorrem nas mesmas condições.

Art. 3º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal estabelecer os critérios para a referida concessão, de acordo com as normas fixadas nos programas habitacionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrário.

Barrinha - SP, aos 10 de Março de 2010.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.